

LEI N.º 1.156/2008

“Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais efetivos. Ativos, inativos e dos pensionistas e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais, de forma linear, em percentual de 10% (dez por cento) conforme tabelas de vencimento do quadro permanente, magistério e cargos comissionados e funções gratificadas dos servidores da Prefeitura Municipal de Mantenópolis.

Parágrafo Único. A referida tabela vigorará conforme o que dispõe nos Anexos I, II e III, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica alterada ainda, as tabelas de salários dos servidores públicos do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Mantenópolis, conforme anexo I e II da Lei nº 1.078/2006 que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – Os servidores públicos Municipais e dependentes abrangidos pela Lei nº 1.078/2006, seguirão os mesmos vencimentos do cargo respectivo aos servidores públicos ativos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em: 23/04/2008
Registrado às Fls.:
Livro nº:

ANEXO I
AUTÓGRAFO DE LEI N.º 792/2008

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE FUNCIONÁRIOS

<i>Nível</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>	<i>E</i>	<i>F</i>	<i>G</i>	<i>H</i>
<i>Carreira</i>								
<i>I</i>	420,42	426,43	432,43	444,91	450,45	456,46	462,46	468,47
<i>II</i>	450,45	456,46	462,46	468,47	477,91	480,48	486,49	492,49
<i>III</i>	456,46	462,46	468,47	477,91	489,53	523,59	559,77	600,22
<i>IV</i>	468,47	478,89	512,94	549,14	587,43	627,88	672,57	719,40
<i>V</i>	520,12	557,63	598,09	640,64	685,34	734,31	785,39	840,73
<i>VI</i>	574,68	615,11	659,80	708,93	757,70	810,93	868,38	930,02
<i>VII</i>	766,24	819,43	876,88	938,61	1.004,61	1.074,83	1.151,46	1.232,34
<i>VIII</i>	1.128,06	1.218,82	1.291,94	1.383,46	1.481,37	1.585,08	1.696,32	1.815,52



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEP 29770-000

ANEXO II – AUTÓGRAFO DE LEI N.º 792/2008

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 25 horas semanais

CARREIRA		REFERÊNCIAS															
Classes	Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
	I	420,42	426,89	443,95	461,70	480,19	499,40	519,37	540,16	561,86	582,82	607,61	631,91	657,71	686,46	710,82	739,24
	II	443,95	461,70	480,19	499,40	519,37	540,16	561,86	582,82	607,61	631,91	657,16	683,46	710,82	739,24	768,81	799,57
PROFESSOR	II A	582,82	607,61	631,91	657,16	683,46	710,82	739,24	768,81	799,57	831,55	864,79	899,39	935,37	972,81	1.011,70	1.052,17
“A”	III	683,46	710,82	739,24	768,81	799,57	831,55	864,79	899,39	935,37	972,81	1.011,70	1.052,17	1.094,27	1.138,05	1.183,55	1.230,88
	IV	799,57	831,55	864,79	899,39	935,37	972,81	1.011,70	1.052,17	1.094,27	1.138,05	1.183,55	1.231,98	1.280,10	1.331,30	1.384,57	1.439,96
	V	935,37	972,81	1.011,70	1.052,17	1.094,27	1.138,05	1.183,55	1.231,98	1.280,10	1.331,30	1.384,57	1.439,96	1.497,55	1.557,31	1.619,75	1.684,52
	II A	582,82	607,61	631,91	657,16	683,46	710,82	739,24	768,81	799,57	831,55	864,79	899,39	935,37	972,81	1.011,70	1.052,17
PROFESSOR	III	683,46	710,82	739,24	768,81	799,57	831,55	864,79	899,39	935,37	972,81	1.011,70	1.052,17	1.094,27	1.138,05	1.183,55	1.230,88
“B”	IV	799,57	831,55	864,79	899,39	935,37	972,81	1.011,70	1.052,17	1.094,27	1.138,05	1.183,55	1.231,98	1.280,10	1.331,30	1.384,57	1.439,96
	V	935,37	972,81	1.011,70	1.052,17	1.094,27	1.138,05	1.183,55	1.231,98	1.280,10	1.331,30	1.384,57	1.439,96	1.497,55	1.557,31	1.619,75	1.684,52
	II A	582,82	607,61	631,91	657,16	683,46	710,82	739,24	768,81	799,57	831,55	864,79	899,39	935,37	972,81	1.011,70	1.052,17
PROFESSOR	III	683,46	710,82	739,24	768,81	799,57	831,55	864,79	899,39	935,37	972,81	1.011,70	1.052,17	1.094,27	1.138,05	1.183,55	1.230,88
“P”	IV	799,57	831,55	864,79	899,39	935,37	972,81	1.011,70	1.052,17	1.094,27	1.138,05	1.183,55	1.230,88	1.280,10	1.331,30	1.384,57	1.439,96
	V	935,37	972,81	1.011,70	1.052,17	1.094,27	1.138,05	1.183,55	1.231,98	1.280,10	1.331,30	1.384,57	1.439,96	1.497,55	1.557,31	1.619,75	1.684,52

ANEXO III – AUTÓGRAFO DE LEI N.º 792/2008

**TABELA VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES
GRATIFICADAS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Consultor Técnico	CC1 B	01	R\$ 1.402,74
Procurador Geral	CC1	01	R\$ 1.501,31
Chefe de Gabinete	CC2	01	R\$ 633,62
Chefe de Departamento	CC2	13	R\$ 633,62
Chefe de Setor	CC2	03	R\$ 633,62
Auditor Municipal	CC2	02	R\$ 633,62
Agente de Crédito	CC2	01	R\$ 633,62
Ouvidor Geral	CC1-B	01	R\$ 1.402,74
Responsável de Área	CC4	09	R\$ 475,21
Chefe de Serviços Militares	CC2	01	R\$ 633,62

ANEXO I – AUTÓGRAFO DE LEI Nº 792/2008

QUADRO I

**CARGOS EFETIVOS CRIADOS NO IPASMA
(Grupo Operacional)**

NÍVEL	FUNÇÃO	VAGAS	CARGO	VENCIMENTO
VII – A	Tesoureiro	01	Ass.Téc. Adm Financ. Obras e Serviços	R\$ 766,24
VII – A	Téc. Contabilidade	01	Técnico em Contabilidade	R\$ 766,24

ANEXO II – AUTÓGRAFO DE LEI 792/2008

QUADRO II

CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	QT	VENCIMENTOS
DIRETOR PRESIDENTE	01	R\$ 1.500,00

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em: 23/04/2008
Registrado às Fls.:
Livro nº: